

LEI Nº 1110 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, SANTA CATARINA, RECEBER EM DOAÇÃO MATERIAL, TERRA E/OU CASCALHO, DO SENHOR MURIALDO PAVEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Maracajá - SC, através da sua Administração, receber em doação aproximadamente 173.000 m³ (cento e setenta e três mil metros cúbicos) de terra e/ou cascalho, localizada sob o terreno rural inscrito sob a matrícula nº 53.668 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá - SC, com as características e confrontações apresentadas na matrícula de registro do imóvel, em anexo, de propriedade do senhor Murialdo Pavei, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 908.948.399-34, residente na Estrada Geral de Espigão da Toca, sem número, município de Maracajá - SC.

Art. 2º A retirada do material constante do “caput” do artigo 1º desta Lei, não terá ônus ao proprietário, ficando de inteira responsabilidade do Município, que para tanto utilizará máquinas, equipamentos e mão de obra de servidores da Administração Pública Municipal, que também assume a responsabilidade pela a obtenção das devidas autorizações e licenças dos órgãos de fiscalização e controle caso seja necessário.

Art. 3º O material objeto da doação, será utilizado em obras públicas empregado diretamente na construção civil, para pavimentação e revestimento na manutenção e conservação de estradas vicinais do município, bem como poderá ser destinado à cumprimento de incentivo econômico previsto em Lei Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2017.



Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 28 de Dezembro de 2017.



Marlucci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

Publicada no Diário Oficial no
dia 29/12/17 Edição: 2419
Página: 529 Ass: gimusa
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915 000 - Maracajá/SC
48 3523 1111 | 48 3523 1236 | gabinete@maracaja.sc.gov.br | www.maracaja.sc.gov.br